



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N.º 207/2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de junho de 2007, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

### RESOLVE

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 05/2015**, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e a empresa **NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JÚNIOR – EPP**, CNPJ nº 08.202.514/0001-31.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE Nº
<b>Gestor do Contrato</b>	Claus de Rosso Bolzan	1144068
<b>Gestor do Contrato - Substituto</b>	Israel Nunes Fernandes	1700324
<b>Gestor do Contrato - Substituto</b>	Rafael Costa da Cruz	2110902
<b>Fiscal Técnico</b>	Paula Renata Kurz Aldrighi	1877741
<b>Fiscal Técnico – Substituto</b>	Elio Silva Cunha	6420823
<b>Fiscal Administrativo</b>	Claus de Rosso Bolzan	1144068
<b>Fiscal Administrativo - Substituto</b>	Rafael Costa da Cruz	2110902
<b>Fiscal Administrativo - Substituto</b>	Israel Nunes Fernandes	1700324

2. O objeto do contrato ao qual se refere esta portaria é a prestação de serviços continuados, na categoria de motorista, a serem prestados na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

3. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação

exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

4. Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SUAP.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
6. Revogar as disposições da portaria n.º 3308/2018.

Pelotas, 17 de janeiro de 2019.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 29/01/2019 11:37:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 12735

**Código de Autenticação:** 642173470c

